



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 2295, DE 01 DE JULHO DE 1985

Cria cargos no Quadro Geral do Quadro Permanente da Secretaria da Câmara Municipal de Ituiutaba e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu, com base no Art. 62 parágrafos 3º e 5º da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral do Quadro Permanente da Secretaria da Câmara Municipal de Ituiutaba, o cargo de Provimento em Comissão e o cargo de Provimento Efetivo, constantes do anexo único desta lei.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo de Provimento em Comissão, criado no artigo e que figura no Anexo Único da presente lei, fará jus, mensalmente, a verba de representação de valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total bruto do respectivo símbolo de vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, podendo o Prefeito do Município suplementá-las, observadas as normas do art. 43 da Lei Complementar nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 01 de julho de 1985.


José Barreto Miranda

- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

ANEXO ÚNICO

<u>Cod.</u>	<u>Denominação da Classe</u>	<u>Recrutamento</u>	<u>Símbolo de Vencimentos</u>	<u>nº de car.</u>
DS-01	Secretário Geral	Amplio	VS-51	01
SG-01	Auxiliar de Adminis- tração		VS-15 a VS-24	01